

Fixa, para o exercício de 2023, as metas de desempenho institucional para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, §3º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 19739.016115/2024-03, resolve:

1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2023, na forma, respectivamente, dos Anexos I, II e III.

§ 1º A relação dos indicadores institucionais GIAPU 2023 consta do Anexo I.

§ 2º As metas institucionais GIAPU 2023, por unidade, são as especificadas no Anexo II.

§ 3º A fórmula de apuração final das metas de resultados consta do Anexo III.

§ 4º A superação das metas será contabilizada nos termos do disposto no art. 3º.

Art. 2º As metas serão consideradas de forma cumulativa para efeito de avaliação, mas serão fixadas de forma não cumulativa.

Art. 3º A meta de superação será considerada alcançada se o Índice Geral - IG for maior ou igual do que o Fator de Superação - FS, calculado conforme o disposto no Anexo III.

Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos expedirá instruções acerca dos procedimentos complementares necessários ao registro e contabilização das informações utilizadas no cálculo das metas GIAPU 2023.

Art. 5º A Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos zelará pela qualidade dos dados apurados, valendo-se, sempre que possível, de dados oriundos de sistemas oficiais para o cálculo e apuração das metas institucionais da GIAPU.

Art. 6º Fica revogada a Portaria MGI nº 2.455, de 20 de junho de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA KIOMI MORI

ANEXO I

Indicadores Institucionais GIAPU 2023						
Cód.	Indicador	Responsável	Peso	Descrição	Meta	Critérios de Apuração
A	Avaliação de Imóveis	CGCAV/DECIP	1	Quantidade de avaliações de imóveis, contabilizados conforme pesos definidos nos critérios de apuração	Alcançar 1.984 pontos	· Contagem dos Imóveis avaliados/revalidados/analisados homologação.

					<p>iii) Quantidade de laudos revalidados - 1 ponto;</p> <p>iv) Quantidade de Relatórios de Valores de Referência realizados - 1 ponto;</p> <p>v) Quantidade de Imóveis avaliados em trechos da PVG aptos às remissões ao foro - 0,02 pontos para cada imóvel.</p>
					<p>. Dados inseridos no Formulário de Avaliação - https://servicos.spu.planejamento.gov.br e extraídos do SIAPA com a métrica "número de imóveis associados a tratativas com "Data de início da Avaliação" entre 2023 e "Origem da Avaliação Técnica" e "Destino da Avaliação" e extração de laudos homologados no SPUNet.</p>
					<p>· Indicador: Percentual de pontos alcançados em relação à meta do Anexo II.</p>
B	Monitoramento de Regimes de Utilização	CGBAP/DEDES	1	Quantidade de RIP utilização de imóveis da União com as informações de regimes de utilização atualizadas, constantes do SPUnet.	<p>Atualizar 3.891 cadastros</p> <p>· Contagem dos espelhos de cadastrados do SPUnet que tiveram os regimes de utilização atualizados/revisados (Instrumento, Beneficiário, Vigência, Encargos e Uso).</p> 
					<p>· Regimes: I - Cessão - Adm. Federal Indireta; II - Cessão - outros; III - Cessão para prefeituras, estados e entidades sem fins lucrativos; IV- Doação com encargos; V- Doação sem encargo; VI- Em regularização - Cessão; VII- Em regularização - Entrega; VIII- Em regularização - outros; IX- Entrega - Adm. Federal Direta; X- Entrega para aquicultura; XI- Entrega para residência obrigatória; XII- Irregular - Cessão; XIII- Irregular - Entrega; XIV- Irregular - outros; XV- Uso em serviço público</p>
					<p>· Medida: quantidade de regimes de utilização atualizados até 31/12/2023</p>
					<p>· Indicador: Percentual de espelhos de cadastro do SPUnet que tiveram os regimes de utilização atualizados/revisados em relação à meta do Anexo II.</p>
C	Destinação	CGBAP/DEDES	1	Quantidade de destinações de áreas ou imóveis da União.	<p>Alcançar 418 pontos</p> <p>· Contagem de destinações de áreas ou imóveis da União.</p>

					ii) destinação realizada ou aditada os demais entes da Administração Federal Direta (Poderes Legislativo Judiciário, MPU e DPU); 1,5 ponto;
					iii) destinação realizada ou aditada o Distrito Federal, estados, municípios e entidades sem fins lucrativos: 1 ponto;
					iv) destinação por cessão onerosa: 1 ponto.
					· Indicador: Percentual de pontos alcançados em relação à meta do Anexo II.
D	Fiscalização	CGFIS/DECIP	1	Quantidade de imóveis fiscalizados	Alcançar 9.386 pontos · Contagem de imóveis fiscalizados
					Medida: imóvel com registro de fiscalização inserido no sistema de controle no período de apuração, conforme o seguinte critério de apuração:
					i) fiscalização para atendimento a demanda judicial, ao Acórdão TCU 2587/18, ao TCU, à CGU, ao Ministério Público, a demanda emergencial e demanda estratégica (Grupo 1): 3 pontos;
					ii) fiscalização para atendimento a demanda de preservação do patrimônio público (contratos de cessão, doação), a recomendações de órgãos de controle e Ministério Público, retornos e denúncias (Grupo 2): 2 pontos;
					iii) Ações rotineiras da SPU para atendimento de demandas das áreas técnicas (Grupo 2): 1 ponto;
					iv) fiscalização e capacitação municipal da equipe técnica municipal em Técnicas de Adesão à Gestão de Praias - TAG (Grupo 3): 3 pontos;
					v) fiscalização para levantamento das áreas para habitação e regularização fundiária (Grupo 3): 4 pontos.
					Obs.: Grupos discriminados no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2022, Revisão 1. Medida: imóvel com registro de fiscalização inserido no sistema de controle no período de apuração.
					· Indicador: Percentual de pontos alcançados em relação à meta do Anexo II.
E	Arrecadação Patrimonial	CGARC/DEREP	1	Valores arrecadados de receitas patrimoniais	Arrecadar R\$808.719.416,22 em receitas patrimoniais . Levantamento de valores arrecadados por UF no período da apuração.

					<p>taxa de ocupação, receita DAS, SI e outras receitas imobiliárias (código referência 2102), menos as receitas Alienações por data da arrecadação UF, relativas à:</p> <p>(1) valores no SIAPA, SPIUnet e SPL; (2) valores no SARP; (3) valores Receita Federal; (4) valores SIAFI;</p>
					<p>. Indicador: percentual de valores arrecadados em relação à meta do Anexo II.</p>
F	Saneamento Cadastral	CGDAG/DEMIN	1	Quantidade de registros cadastrais saneados (Imóveis Disponíveis [SIAPA] - ajuste cadastral de destinação)	<p>Sanear 7.911 registros cadastrais</p> <p>. Contagem de registros saneados sistemas, no período.</p> <p>. Medida: registros saneados com c seguiente critério: registro saneado ponto.</p> <p>. Indicador: Percentual de pontos alcançados em relação à meta do II.</p>
G	Regularização Fundiária e Provisão Habitacional	CGREF/DEDES	1	Quantidade de famílias beneficiadas, por meio de instrumento de destinação de imóveis para regularização fundiária e provisão habitacional	<p>Beneficiar 15.656 famílias</p> <p>. Contagem de famílias beneficiada instrumentos de destinação para regularização fundiária e provisão habitacional.</p> 
					<p>.Medida: Quantidade de famílias beneficiadas em Contratos, Acordo de Cooperação Técnica, Transferência Cessões, Termos, PDISPs assinados 2023 (Extratos/Portarias publicados no DOU).</p>
					<p>Tipos de ato: Doação (desde que a finalidade seja regularização fundiária ou provisão habitacional);</p>
					<p>CDRU Gratuita; CAT-REURB-S; CUEM; TAUS;</p>
					<p>Termo de Entrega (desde que sejam reservas extrativistas, objetivando regularizar a população tradicional nesse caso, não tendo a informação quantitativa de famílias, conta-se com pontuação de 100);</p>
					<p>Cessão Gratuita à FUNAI (desde que seja para constituição de reserva indígena; nesse caso, conta-se com pontuação de 100); Acordo de Cooperação Técnica para REURB; Transferência para o INCRA;</p>

Contrato de Compra e Venda, quando a venda for objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especial (REURB-E).

. Indicador: Percentual de famílias beneficiadas em relação à meta do Anexo II.

Anexo III				
H	Requerimentos do Cidadão	CGATE/DEGOV	1	<p>Quantidade de requerimentos do cidadão concluídos no SPUnet</p> <p>Concluir 86.688 requerimentos no SPUnet</p> <p>. Contagem dos Requerimentos Concluídos (deferidos, indeferidos cancelados) no SPUnet.</p> <p>- Medida: quantidade de requerimentos concluídos.</p> <p>-Indicador: Percentual de requerimentos concluídos em relação à meta do Anexo II.</p>

ANEXO II

METAS INSTITUCIONAIS GIAPU 2023

A - Avaliação de Imóveis

B - Monitoramento de Regimes de Utilização

C - Destinação

D - Fiscalização

E - Arrecadação Patrimonial

F - Saneamento Cadastral

G - Regularização Fundiária e

H - Requerimentos do Cidadão

Digitized by srujanika@gmail.com



AM	F	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	36,00	35,0
AM	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
AM	H	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,0
SPU/AP								
AP	A	2,00	2,00	4,00	4,00	4,00	7,00	4,0
AP	B	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,0
AP	C	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,0
AP	D	11,00	12,00	14,00	11,00	10,00	13,00	15,0
AP	E	5.764,53	5.764,53	5.764,53	5.764,53	5.764,53	5.764,53	13,4
AP	F	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,0
AP	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
AP	H	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,0
SPU								
BA	A	4,00	5,00	7,00	7,00	7,00	7,00	6,0
BA	B	28,00	28,00	28,00	29,00	28,00	28,00	28,0
BA	C	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00
BA	D	0,00	16,00	36,00	27,00	39,00	29,00	36,0
BA	E	1.288.024,54	1.288.024,54	1.288.024,54	1.288.024,54	1.288.024,54	1.288.024,54	3.0
BA	F	13,00	13,00	13,00	13,00	14,00	13,00	13,0
BA	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
BA	H	289,00	289,00	289,00	289,00	289,00	289,00	289,00
SPU/CE								
CE	A	1,00	3,00	4,00	4,00	4,00	3,00	3,0
CE	B	20,00	22,00	20,00	20,00	22,00	20,00	20,0
CE	C	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00
CE	D	12,00	26,00	20,00	26,00	20,00	29,00	20,0
CE	E	741.135,67	741.135,67	741.135,67	741.135,67	741.135,67	741.135,67	1.72
CE	F	26,00	27,00	26,00	27,00	26,00	27,00	27,0
CE	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
CE	H	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107,00	107
SPU/DF								
DF	A	2,00	2,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,0
DF	B	16,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	16,0
DF	C	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	3,00	3,0
DF	D	27,00	47,00	51,00	56,00	84,00	70,00	37,0
DF	E	664.203,84	664.203,84	664.203,84	664.203,84	664.203,84	664.203,84	1.54
DF	F	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,0
DF	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DF	H	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,0
SPU/ES								
ES	A	2,00	3,00	7,00	7,00	8,00	8,00	8,0
ES	B	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,0
ES	C	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00	1,00
ES	D	0,00	46,00	45,00	46,00	48,00	67,00	48,0
ES	E	2.240.117,97	2.240.117,97	2.240.117,97	2.240.117,97	2.240.117,97	2.240.117,97	2.240.117,97
ES	F	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ES	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331



PB	B	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00
PB	C	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
PB	D	13,00	16,00	19,00	20,00	21,00	14,00	21,00
PB	E	677.066,80	677.066,80	677.066,80	677.066,80	677.066,80	677.066,80	1.57
PB	F	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
PB	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PB	H	145,00	145,00	145,00	145,00	145,00	145,00	145,00
		SPU/PE						
PE	A	3,00	5,00	5,00	9,00	9,00	10,00	10,00
PE	B	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	14,00	14,00
PE	C	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,00
PE	D	54,00	30,00	54,00	32,00	56,00	32,00	59,00
PE	E	3.935.740,03	3.935.740,03	3.935.740,03	3.935.740,03	3.935.740,03	3.935.740,03	9.18
PE	F	28,00	27,00	28,00	27,00	28,00	27,00	28,00
PE	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
PE	H	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00
		SPU/PI						
PI	A	1,00	1,00	2,00	6,00	6,00	7,00	8,00
PI	B	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00
PI	C	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
PI	D	0,00	0,00	45,00	28,00	25,00	34,00	30,00
PI	E	156.569,47	156.569,47	156.569,47	156.569,47	156.569,47	156.569,47	156.569,47
PI	F	6,00	7,00	6,00	7,00	6,00	7,00	6,00
PI	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PI	H	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00
		SPU/PR						
PR	A	3,00	3,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00
PR	B	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	14,00	14,00
PR	C	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
PR	D	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
PR	E	1.341.528,43	1.341.528,43	1.341.528,43	1.341.528,43	1.341.528,43	1.341.528,43	3.13
PR	F	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
PR	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PR	H	353,00	353,00	353,00	353,00	353,00	353,00	353,00
		SPU/RJ						
RJ	A	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
RJ	B	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	12,00	12,00
RJ	C	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00
RJ	D	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	40,00
RJ	E	11.181.927,46	11.181.927,46	11.181.927,46	11.181.927,46	11.181.927,46	11.181.927,46	26,00
RJ	F	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
RJ	G	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
RJ	H	824,00	824,00	824,00	824,00	824,00	824,00	824,00
		SPU/RN						
RN	A	3,00	3,00	12,00	13,00	14,00	14,00	14,00
RN	B	8,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
RN	C	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00

SPU/RO								
RO	A	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,0
RO	B	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	2,00	3,0
RO	C	0,00	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,0
RO	D	0,00	0,00	15,00	6,00	8,00	11,00	6,0
RO	E	23.284,00	23.284,00	23.284,00	23.284,00	23.284,00	23.284,00	54,3
RO	F	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RO	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RO	H	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,0
SPU/RR								
RR	A	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,0
RR	B	8,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,0
RR	C	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	1,00	0,0
RR	D	14,00	18,00	19,00	8,00	19,00	11,00	11,0
RR	E	5.142,76	5.142,76	5.142,76	5.142,76	5.142,76	5.142,76	11,9
RR	F	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,0
RR	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RR	H	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
SPU/RS								
RS	A	3,00	3,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,0
RS	B	6,00	5,00	6,00	5,00	5,00	6,00	5,0
RS	C	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
RS	D	0,00	0,00	3,00	32,00	12,00	9,00	0,0
RS	E	865.112,72	865.112,72	865.112,72	865.112,72	865.112,72	865.112,72	2,0
RS	F	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00
RS	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RS	H	709,00	709,00	709,00	709,00	709,00	709,00	709
SPU/SC								
SC	A	5,00	6,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,0
SC	B	28,00	29,00	29,00	29,00	29,00	29,00	29,0
SC	C	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00	2,0
SC	D	23,00	15,00	94,00	49,00	49,00	34,00	34,0
SC	E	4.310.331,78	4.310.331,78	4.310.331,78	4.310.331,78	4.310.331,78	4.310.331,78	10,0
SC	F	18,00	18,00	17,00	18,00	17,00	18,00	17,0
SC	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SC	H	577,00	577,00	577,00	577,00	577,00	577,00	577
SPU/SE								
SE	A	2,00	2,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,0
SE	B	8,00	8,00	9,00	8,00	9,00	8,00	9,0
SE	C	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00	1,00
SE	D	39,00	92,00	78,00	233,00	48,00	23,00	76,0
SE	E	817.298,74	817.298,74	817.298,74	817.298,74	817.298,74	817.298,74	1.90
SE	F	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00
SE	G	1,00	0,00	0,00	18,00	1,00	0,00	0,0
SE	H	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308
SPU/SP								
SP	A	4,00	4,00	12,00	13,00	15,00	16,00	16,0

SP	G	100,00	0,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SP	H	1.097,00	1.097,00	1.097,00	1.097,00	1.097,00	1.097,00	1.097,00
SPU/TO								
TO	A	2,00	2,00	3,00	3,00	4,00	6,00	4,0
TO	B	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,0
TO	C	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,0
TO	D	0,00	0,00	12,00	6,00	0,00	0,00	36,0
TO	E	2.482,29	2.482,29	2.482,29	2.482,29	2.482,29	2.482,29	5.79
TO	F	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,0
TO	G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TO	H	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
TOTALS DAS METAS POR INDICADOR/MÊS								
TOTAL	A	71,00	95,00	182,00	200,00	211,00	229,00	209
TOTAL	B	321,00	326,00	327,00	323,00	327,00	323,00	325
TOTAL	C	37,00	34,00	32,00	38,00	39,00	46,00	32,0
TOTAL	D	293,00	527,00	891,00	1.026,00	954,00	949,00	885
TOTAL	E	40.435.972,86	40.435.972,86	40.435.972,86	40.435.972,86	40.435.972,86	40.435.972,86	94.1
TOTAL	F	656,00	661,00	661,00	661,00	661,00	665,00	662
TOTAL	G	102,00	144,00	1.508,00	18,00	4.006,00	144,00	382
TOTAL	H	7.224,00	7.224,00	7.224,00	7.224,00	7.224,00	7.224,00	7.22

ANEXO III



Método de Cálculo da Meta Institucional e da Meta de Superação da GIAPU 2023

1. Índice Geral (IG)

· Índice Geral é uma média aritmética dos indicadores, i, das sete dimensões, g:

$$\Sigma i_g (iA + iB + iC + iD + iE + iF + iG + iH)$$

$$IG = \frac{\Sigma i_g}{8} = \frac{\Sigma i_g}{8}$$

onde

$$g = \{A, B, C, D, E, F, G, H\}$$

e o indicador i de cada dimensão g é calculado em percentual dado pela relação do resultado conjunto definido pela soma do resultado r de cada Superintendência (UF) com a meta conjunta definida pela soma da meta m de cada Superintendência (UF), naquela determinada dimensão:

$$i_g = \frac{\sum r_g}{\sum m_g}$$

Exemplo:

O indicador da dimensão A é dado por:

2. Fator de Superação (FS)

O Fator de Superação corresponde a 2%, dado por:

$$FS = 1,02$$

3. Condições para atingimento e superação da meta institucional GIAPU

- A meta institucional da GIAPU será considerada atingida se: $IG \geq 1$.
- A meta de superação será considerada atingida se $IG \geq FS$.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

